



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 024, de 12 de março de 2021 que regulamenta, no âmbito do Município de Matutina, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 210, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Matutina e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Considerando o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas em âmbito local e regional;

Considerando que o Município de Matutina não dispõe de fornecedores sediados localmente para atender todas as demandas de contratação de bens e serviços,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso II do art. 10 do Decreto Municipal nº 024, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10** .....

*II – regional: municípios que estejam localizados a uma distância de até 120km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Matutina.*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 11 de novembro de 2021.

  
**GILBERTO ERNANE DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Matutina